

**SUMÁRIO****ATA DE REGISTRO**

Pagina.....01/09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2609.0032/2017**PREGÃO PRESENCIAL 032/2017 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS TIPO: MESAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, CONDICIONADORES DE AR E OUTROS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DIVERSOS TIPO: GELADEIRA, FREEZER, APARELHO DVD E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.1406.0032/2017. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro do ano de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de ESPERANTINÓPOLIS/MA, Rua Getúlio Vargas, Nº 435, Centro, CEP: 65.750-000, ESPERANTINÓPOLIS - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.376.669/0001-69, representada pelo Pregoeiro, EMÍLIO CARNEIRO MARTINS e os membros da Equipe de Apoio: JANES LIMA DE ARAÚJO, MARGARIDA MARIA SILVA CARNEIRO, FÁBIO MOREIRA MARTINS, designados pela Portaria nº 014/2017, de 02 de Janeiro de 2017, juntamente com o Senhor KLÊUBE OLIVEIRA ANDRADE, Secretária Municipal de Administração, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 002/2017 de 02 de Janeiro de 2017, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 032/2017 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o EVENTUAL E futuro fornecimento de materiais permanentes diversos tipo: mesas, armários, birôs, condicionadores de ar e outros e equipamentos eletroeletrônicos diversos tipo: geladeira, freezer, aparelho DVD e outros para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2017**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA**D. P. DE SOUZA E CIA LTDA-ME (ELETROCENTER)**

RUA MACEDO FILHO, 481, ANDAR 01, SALA 04, CENTRO COLINAS - MA.

CNPJ: 23.177.673/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.473.957-1

ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA-ME (ACC DISTRIBUIDORA)

RUA DEPUTADO ANTÔNIO GAYOSO, Nº 20, QD 47, CS 20, CONJ DIRCEU ARCOVERDE I

TERESINA-PI.

CNPJ: 18.367.562/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.517.786-0

F. P. SOUSA-ME (DELMAC DISTRIBUIDORA)

RUA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 2220, RAMAL

BACABAL-MA.

CNPJ: 17.211.614/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.516.209-0

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou nas Secretarias Municipais que compõem este processo, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de ESPERANTINÓPOLIS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 032/2017.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I - LONGARINAS					
Ord.	Descrição	Quant.	V. Unitário	V. Total	Vendedor
1	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	20	514,00	10.280,00	ELETRO CENTER
2	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	20	514,00	10.280,00	ELETRO CENTER
3	Longarina c/3 lugares c/assento em concha em PVC sec.	20	514,00	10.280,00	ELETRO CENTER
4	Longarina c/4 lugares c/assento e encosto anatômico envernizado secretaria	20	652,00	13.040,00	ELETRO CENTER
5	Longarina c/4 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	20	652,00	13.040,00	ELETRO CENTER
6	Longarina c/4 lugares c/assento em concha em PVC sec.	20	652,00	13.040,00	ELETRO CENTER
7	Longarina c/3 lugares c/ass. em polipropileno e prancheta escamotível	20	652,00	13.040,00	ELETRO CENTER
8	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto polipropileno	20	438,00	8.760,00	ELETRO CENTER
9	Longarina c/2 lugares mod. (Plaxmetal)	20	724,00	14.480,00	ELETRO CENTER
10	Longarina c/3 lugares mod. (Plaxmetal)	20	724,00	14.480,00	ELETRO CENTER
11	Longarina c/4 lugares mod. (Plaxmetal)	20	724,00	14.480,00	ELETRO CENTER
12	Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor	20	684,00	13.680,00	ELETRO CENTER
13	Longarina c/3 lugares com braço escamotível diretor	20	695,00	13.900,00	ELETRO CENTER

14	Longarina c/3 lugares sem braço diretor espuma injetada	20	586,00	11.720,00	ELETROCENTER	27	Ventilador de mesa 50 cm	20	278,00	5.560,00	DELMAC		
LOTE V - MESAS EM AÇO													
LOTE II - BIRÓS													
Ord.	Descrição	Dimensões	Quant.	V. Unitário	V. Total	Vencedor	Ord.	Descrição	Dimensões	Quant.	V. Unitário	V. Total	Vencedor
15	Birô em MDF com 01 gaveta	1.10x0.60	30	309,00	9.270,00	ELETROCENTER	28	Mesa sem gaveta com fórmica	0.90x0.48x0.75	40	239,00	9.560,00	DELMAC
16	Birô em MDF com 02 gavetas	1.10x0.60	30	309,00	9.270,00	ELETROCENTER	29	Mesa com 01 gaveta com chave com fórmica	0.90x0.48x0.75	40	239,00	9.560,00	DELMAC
17	Birô em MDF com 03 gavetas	1.10x0.60	30	329,00	9.870,00	ELETROCENTER	30	Mesa com 02 gavetas com chave com fórmica	0.90x0.48x0.75	40	239,00	9.560,00	DELMAC
LOTE III - ARMÁRIOS													
18	Armário de aço com 02 portas	1.95x0.90x0.30	30	633,00	18.990,00	ACC DISTRIBUIDORA	32	Mesa com 03 gavetas com chave com fórmica	1.17x0.60x0.75	40	239,00	9.560,00	DELMAC
19	Armário de aço com 02 portas	1.95x0.90x0.40	30	633,00	18.990,00	ACC DISTRIBUIDORA	33	Mesa com 04 gavetas com chave com fórmica	1.17x0.60x0.75	40	244,00	9.760,00	DELMAC
20	Armário de aço com 02 portas	1.60x0.90x0.35	30	485,00	14.550,00	ACC DISTRIBUIDORA	34	Mesa com 01 gaveta em aço esmaltado	1.00x0.60x0.75	40	249,00	9.960,00	DELMAC
LOTE VI - ARQUIVOS													
21	Armário de aço com 02 portas anão	1.00x0.75x0.35	30	386,00	11.580,00	ACC DISTRIBUIDORA	35	Arquivo de aço 04 gavetas	1.33x0.46x0.46	60	566,00	33.960,00	DELMAC
22	Armário de aço com 02 portas vitrine	1.60x0.90x0.35	30	485,00	14.550,00	ACC DISTRIBUIDORA	36	Arquivo de aço 04 gavetas	1.33x0.46x0.70	60	566,00	33.960,00	DELMAC
23	Armário de aço com 01 porta vitrine	1.60x0.45x0.35	30	455,00	13.650,00	ACC DISTRIBUIDORA	37	Fichário de aço 05 gavetas	1.33x0.46x0.70	60	536,00	32.160,00	DELMAC
24	Armário de aço com 01 porta	1.60x0.45x0.35	30	455,00	13.650,00	ACC DISTRIBUIDORA	38	Fichário de aço 06 gavetas	1.33x0.54x0.70	60	719,00	43.140,00	DELMAC
LOTA IV - VENTILADOR INDUSTRIAL													
25	Ventilador de coluna 50 cm	40	278,00	11.120,00	DELMAC	39	Fichário de aço 07 gavetas	1.33x0.54x0.70	60	739,00	44.340,00	DELMAC	
26	Ventilador de parede 50 cm	200	201,00	40.200,00	DELMAC	39	Arquivo de aço 04 gavetas c/telescópio	1.33x0.46x0.70	60	825,00	49.500,00	DELMAC	
LOTE VII - ESTANTES DE AÇO													

Ord.	Descrição	Dimensões	Quant.	V. Unitário	V. Total	Vencedor	LOTE IX - ESCRITÓRIO					
							Ord.	Descrição	Quant.	V. Unitário	V. Total	Vencedor
40	Estante aberta com 06 prateleiras 25cm s/r	1.95x0.90x0.25	40	183,00	7.320,00	ACC DISTRIBUIDORA RA	54	Mesa sem gaveta em MDF econômica	30	281,00	8.430,00	DELMAC
41	Estante aberta com 06 prateleiras 25cm c/r	1.95x0.90x0.25	40	231,00	9.240,00	ACC DISTRIBUIDORA RA	55	Mesa com 01 gaveta MDF econômica	30	281,00	8.430,00	DELMAC
42	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r	1.95x0.90x0.30	40	242,00	9.680,00	ACC DISTRIBUIDORA RA	56	Mesa com 02 gavetas MDF econômica	30	281,00	8.430,00	DELMAC
43	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	1.95x0.90x0.30	40	260,00	10.400,00	ACC DISTRIBUIDORA RA	57	Mesa com 03 gavetas MDF econômica	30	281,00	8.430,00	DELMAC
44	Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r	1.95x0.90x0.40	40	290,00	11.600,00	ACC DISTRIBUIDORA RA	58	Balcão com 02 portas 90x45x75 MDF	30	326,00	9.780,00	DELMAC
45	Estante aberta com 03 prateleiras 30cm	1.00x0.90x0.30	40	183,00	7.320,00	ACC DISTRIBUIDORA RA	59	Armário misto semi-aberto MDF	30	1.334,00	40.020,00	DELMAC
46	Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	1.50x0.90x0.30	40	183,00	7.320,00	ACC DISTRIBUIDORA RA	60	Armário fechado 02 portas MDF	30	1.478,00	44.340,00	DELMAC
47	Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	1.50x0.90x0.30	40	183,00	7.320,00	ACC DISTRIBUIDORA RA	61	Armário baixo com 02 portas 01 prateleira MDF	30	326,00	9.780,00	DELMAC
48	Estante fechada com 06 prateleiras 30cm s/r	1.95x0.90x0.30	40	740,00	29.600,00	ACC DISTRIBUIDORA RA	62	Arquivo 04 gavetas MDF	30	787,00	23.610,00	DELMAC
49	Estante fechada com 06 prateleiras 30cm c/r	1.95x0.90x0.30	40	612,00	24.480,00	ACC DISTRIBUIDORA RA	63	Conexão curva MDF	30	259,00	7.770,00	DELMAC
50	Estante fechada com 06 prateleiras 40cm c/r	1.95x0.90x0.40	40	646,00	25.840,00	ACC DISTRIBUIDORA RA	64	Gaveteiro volante 03 ou 04 gavetas	30	566,00	16.980,00	DELMAC
							65	Suporte CPU MDF com rodízio	30	124,00	3.720,00	DELMAC
							66	CADEIRA PLASTICA	200	65,00	13.000,00	DELMAC
LOTE VIII - FOGÃO INDUSTRIAL												
Ord.	Descrição	Quant.	V. Unitário	V. Total	Vencedor	Ord.	Descrição	Quant.	V. Unitário	V. Total	Vencedor	
51	Fogão industrial com 04 bocas roa comum	10	1.129,00	11.290,00	ELETRIC CENTER	67	CADEIRA c/assento e encosto estofado em tecido	120	143,00	17.160,00	DELMAC	
52	Fogão industrial com 03 bocas roa comum	5	769,00	3.845,00	ELETRIC CENTER	68	Rack em fórmica com 03 gavetas canto	30	479,00	14.370,00	DELMAC	
53	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	10	1.606,00	16.060,00	ELETRIC CENTER	LOTE X - BEBEDOUROS						

69	Bebedouro industrial com 02 torneiras em chapa	5	2.458,00	12.290,00	ACC DISTRIBUIDORA	Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A	60	1.398,00	83.880,00	ELETRO CENTER
70	Bebedouro industrial com 03 torneiras em chapa	5	2.780,00	13.900,00	ACC DISTRIBUIDORA	Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A	60	1.595,00	95.700,00	ELETRO CENTER
71	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	10	3.035,00	30.350,00	ACC DISTRIBUIDORA	Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; vazão de ar:400 a 600 m3/h; potência de 1.000 a 2.000W, classificação energética: A	60	1.595,00	95.700,00	ELETRO CENTER
72	Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox	5	2.540,00	12.700,00	ACC DISTRIBUIDORA	Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A	60	1.595,00	95.700,00	ELETRO CENTER
73	Bebedouro industrial com 03 torneiras em inox	5	2.845,00	14.225,00	ACC DISTRIBUIDORA	Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A	60	1.595,00	95.700,00	ELETRO CENTER
74	Bebedouro industrial com 04 torneiras em inox	10	3.165,00	31.650,00	ACC DISTRIBUIDORA	Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A	60	1.595,00	95.700,00	ELETRO CENTER
LOTE XI - EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, TIPO CONDICIONADORES DE AR										
Ord.	Descrição	Quant.	V. Unitário	V. Total	Vencedor					
75	Ar condicionado Split, capacidade: 7.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A	20	1.290,00	25.800,00	ELETRO CENTER	77	60	1.595,00	95.700,00	ELETRO CENTER

78	Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A	30	2.260,00	67.800,00	ELETROCENTER	83	Aparelho DVD com microfone	15	209,00	3.135,00	ELETROCENTER
						84	Aparelho DVD sem microfone	15	184,00	2.760,00	ELETROCENTER
						85	Freezer Horizontal, 500 lts, classificação energética A	15	3.398,00	50.970,00	ELETROCENTER
						86	Freezer Vertical, 310 lts, classificação energética A	15	3.598,00	53.970,00	ELETROCENTER
						87	Geladeira, 310 lts, classificação energética A	15	1.398,00	20.970,00	ELETROCENTER
						88	Microondas 26 lts, classificação energética A	15	509,00	7.635,00	ELETROCENTER
79	Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A	20	2.795,00	55.900,00	ELETROCENTER	89	Geladeira, 310 lts, classificação energética A	15	1.398,00	20.970,00	ELETROCENTER
						90	Frigobar, 80 lts, classificação energética A	15	1.028,00	15.420,00	ELETROCENTER
						91	Frigobar, 120 lts, classificação energética A	15	1.198,00	17.970,00	ELETROCENTER

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

LOTE XII - EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DIVERSOS

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ord.	Descrição	Quant.	V. Unitário	V. Total	Vendedor	CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
80	TV 32 polegadas, tipo LCD, entradas HDMI	15	1.649,00	24.735,00	ELETROCENTER	I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
81	TV 42 polegadas, tipo LCD, entradas HDMI	15	3.298,00	49.470,00	ELETROCENTER	
82	Bebedouro garrafão	30	803,00	24.090,00	ELETROCENTER	II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 032/2017 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 032/2017 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 032/2017 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de ESPERANTINÓPOLIS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

ESPERANTINÓPOLIS - MA, 26 de Setembro de 2017.

Secretaria Municipal de Administração.

Klêube Oliveira Andrade

Secretário

Portaria: 003/2017

CPF: 842.595.153-49

ÓRGÃO GERENCIADOR

D.P. DE SOUZA E CIA LTDA-ME (ELETRO CENTER)

CNPJ: 23.177.673/0001-17

REPRESENTANTE: Rodrigo Lopes Moura

CPF: 007.580.753-08
ORGÃO PARTICIPANTE
FORNECEDOR

ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA -ME (ACC
DISTRIBUIDORA)
CNPJ: 18.367.562/0001-33
REPRESENTANTE: Kleiton Pereira dos Santos
CPF: 624.004.603-53
ORGÃO PARTICIPANTE
FORNECEDOR

F.P. SOUSA-ME (DELMAC DISTRIBUIDORA)
CNPJ: 17.211.614/0001-15;
REPRESENTANTE: Gonçalo Delmiro de Sousa Neto
CPF: 755.378.693-49
ORGÃO PARTICIPANTE
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KLÊUBE OLIVEIRA ANDRADE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO